



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL N.º 947, DE 14 DE JANEIRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo”

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo objetivando o repasse de recursos financeiros para eventos e obras.

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Créditos Especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3º.** - O Executivo encaminhará à Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, o termo de convênio de que trata a presente Lei.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de janeiro de 1997-  
32º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

**ONEI DE FIGUEIREDO**  
Resp. p/ Diretoria de Assuntos Jurídicos



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02 da Lei Municipal nº 947, de 14 de janeiro de 1997.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da Lei.

  
**DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ**  
Diretor da Administração

PJLei 005/97 - PM

Processo nº 40/97 - PM.